



DECRETO Nº. 044 /2024

EMENTA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 28 outubro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2024, data em que se comemora o *dia do Servidor Público*.

CONSIDERANDO que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Decreta ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos seguintes serviços essenciais:

- I – Urgência e emergência;
- II – Serviços de saneamento;
- III – Serviços de coleta de volumosos;
- IV – Serviços de terraplanagem;
- V – Outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 24 de outubro de 2024.


Joselito Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravata